

LAZER E RECLUSÃO: UMA RELAÇÃO É POSSÍVEL?

Por Lila Cristina Luz* e Tâmara Feitosa Oliveira**

Resumo: o artigo discute o lazer de jovens mulheres reclusas no Centro Educacional Feminino (CEF), instituição responsável pela execução da medida socioeducativa de internação para jovens mulheres que cometem ato infracional no Piauí. Para realizar o trabalho, recorremos à observação sistemática no CEF e a entrevistas com a coordenadora e com jovens que se encontravam cumprindo a medida. A pesquisa revelou a necessidade de a instituição oferecer uma maior importância ao lazer, encarando-o como uma estratégia no processo de ressocialização das jovens, já que ele possibilita construção de identidade, sociabilidades e reflexões às jovens sobre o mundo em que vivem. Para responder se é possível ou não, verificamos também que práticas de lazer no CEF são possíveis de acontecer. Entretanto, as atividades denominadas de lazer precisam ser repensadas, considerando o que pensam as jovens acerca do significado das mesmas.

Palavras-chave: Juventude. Lazer. Reclusão.

Abstract: article discusses the leisure of young women prisoners in the Female Education Center (EFC), the institution responsible for the implementation of socio-educational measures of hospitalization for young women who commit offenses in Piauí. To do the work we resort to systematic observation in the EFC and the interviews with the coordinator and with young people who were fulfilling the measure. The research revealed the need for the institution to provide greater importance to leisure, viewing it as a strategy in the rehabilitation process of young people, since it enables construction of identity, sociability and reflections to young people about the world they live in. To answer whether it is possible or not, we also found that leisure activities in the EFC are possible to happen. However, leisure activities called must be revised, considering what they think the young people about the meaning of them.

Keywords: Youth. Leisure. Reclusion.

1 Introdução

As instituições destinadas ao atendimento de jovens que cometem ato infracional no estado do Piauí ocupam lugar subalterno no âmbito da Política de Assistência Social em razão, sobretudo, do modo como as ações vinculadas às demandas desse público vêm sendo respondidas pelo Estado.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao adolescente que comete ato infracional, o qual é definido no art. 103 como “conduta descrita como crime ou contravenção penal”, é aplicada não uma pena, mas uma medida socioeducativa que deve ter um caráter sancionatório e pedagógico. As medidas socioeducativas consistem em advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional; todavia, para o ECA, a internação deve ter caráter privativo de liberdade e estar sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. Além disto, o ECA preconiza que a sociedade, o

Estado e a família são responsáveis pela proteção plena aos sujeitos em situação de infração.

Em relação à execução das medidas socioeducativas, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) não apenas prevê as normas de execução de medidas socioeducativas, mas também reafirma os princípios trazidos no ECA e os define como complementares e imprescindíveis à garantia do não isolamento social dos jovens e das jovens (SINASE, 2006).

O princípio da brevidade refere-se ao limite máximo temporal de três anos para que as jovens cumpram a medida socioeducativa de internação e ainda se refere ao direito de as mesmas serem reavaliadas a cada seis meses. O princípio da excepcionalidade diz respeito à internação como último recurso frente às outras medidas. Já o princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento refere-se ao fato de as jovens se encontrarem em processo de mudança, sendo de responsabilidade do Estado o zelo pela integridade física e moral das mesmas. O trabalho voltado para o atendimento às jovens deve ser realizado respeitando esses princípios, sendo a

esfera estadual a responsável pelos estabelecimentos que operacionalizam tais medidas.

Este artigo traz reflexões sobre os resultados da pesquisa “As práticas de lazer de jovens em espaço de reclusão em Teresina: o caso do CEM e do CEF”; em especial, discutiremos as práticas de lazer oferecidas às jovens que se encontram em reclusão no Centro Educacional Feminino (CEF), com o objetivo de compreender se ocorre e como ocorre o lazer das jovens reclusas e evidenciar a importância do lazer como elemento do processo de ressocialização destas jovens.

O CEF é a instituição que, no Piauí, é responsável pela execução da medida socioeducativa de internação para jovens mulheres e que foi o campo de nossa pesquisa, sendo as jovens os sujeitos que, por meio de suas informações, possibilitaram a construção das reflexões aqui desenvolvidas.

Neste artigo, os sujeitos da pesquisa são jovens; diante disso, queremos esclarecer que compreendemos a juventude a partir das reflexões de Pais (2003), como uma construção social e cultural, historicamente situada, cuja forma de experimentação está circunscrita ao (e determinada pelo) contexto social do qual as jovens fazem parte.

Para a realização da pesquisa, deslocamo-nos ao local do fenômeno estudado e utilizamo-nos, sobretudo, de entrevistas e observação participante, além da leitura de alguns documentos da instituição. A estratégia metodológica utilizada em campo, inicialmente, foi a observação; assim, recolhemos informações diretamente no campo onde a realidade se processava. Além disto, realizamos leituras - com vistas a fundamentar uma interpretação sobre a realidade encontrada - e registros no diário de campo.

Para ampliar o universo de informações sobre a realidade investigada, recorreremos também à entrevista, por termos como propósito garantir a escuta das jovens e, ainda, pela possibilidade de as mesmas refletirem sobre suas realidades e contribuir com ideias para que seus direitos sejam garantidos. Para o recolhimento das entrevistas, construímos dois roteiros: um direcionado à coordenadora da instituição e outro para as jovens internas; destas, foram entrevistadas três.

2 O Lazer das Jovens no CEF

No campo das ciências sociais, diversos autores, como Carlos Fortuna (1995), Paulo Oliveira (2000),

Victor Melo (2003) e Nelson Marcelino (2008), têm chamado a atenção para a escassez dos estudos sobre lazer. Para eles, um dos motivos dessa escassez se deve ao fato de o lazer ser considerado, por vários teóricos, um tema de pouca importância ou ainda desnecessário para a compreensão de aspectos importantes da vida social. Melo (2003), por exemplo, afirma que não apenas o lazer, mas também a cultura ainda têm sido tomados como tendo um papel periférico, por serem na verdade perigosos para a manutenção da ordem vigente.

Consideramos ser o lazer uma dimensão da vida social importante, igualmente como o trabalho, por proporcionar trocas e aprendizagens, sobretudo para as juventudes, pois permite aos jovens construir suas identidades, além de momentos de relaxamento, propício para viver a excitação.

A posição periférica tem o lazer no campo dos estudos sociológicos, o que pode ser verificado também nos estudos sobre lazer que no Brasil emergiram somente a partir de 1970, como afirma Gomes (2008). Essa posição também é encontrada no campo dos direitos sociais, já que o lazer tornou-se direito social tardiamente com a Constituição de 1988, e mesmo assim ainda não se constituiu, do ponto de vista real, em política pública de Estado para a população brasileira.

Recorrendo a Elias e Dunning (2000, p. 105), o lazer é uma das esferas do tempo livre que, à medida que o controle aumenta nas sociedades avançadas, permite o encontro de novas formas de “[...] libertação das restrições sociais e individuais.” Os autores destacam também que é no lazer que se encontra um alargamento do alcance e da profundidade da excitação manifestada por jovens; entretanto, ainda nessas atividades há restrições civilizadoras. Portanto, o lazer possibilita experimentar momentos de excitação, representa o momento de liberalização dos atos reprimidos pela moral estatal dominante, mas ainda de forma controlada.

Gutierrez (2000) mostra que vivenciar o lazer é subjetivo, mas depende do contexto social em que o sujeito está inserido, de suas experiências, enfim, dos modos de vida. Frente a esta prerrogativa, é imprescindível ouvir os sujeitos para compreendermos como e o que eles pensam sobre seus lazeres.

Diante do exposto, cumpre-nos destacar que o lazer não deve ser considerado um apêndice do trabalho ou apenas um repositivo de energia para ser

gasto neste, e nem sob o âmbito funcionalista, como alertam Isayama e Gomes (2009, p. 162), pois a concepção funcionalista do lazer é bastante utilizada na busca da concretude deste direito à juventude: “[...] buscando justificar o lazer como um elemento eficaz para retirar os jovens de condições ditas 'marginais', contribuindo para uma vida mais saudável e 'regrada' do ponto de vista do que é moral e socialmente aceito.”

Nossa intenção com este artigo é apontar as possibilidades do lazer também como uma estratégia no processo da educação, mas, sobretudo, como uma dimensão fundamental para a vida, já que é no espaço/tempo do lazer que o ser humano busca tensões diferentes da do cotidiano, constrói identidades e sociabilidades, imprescindíveis à vida humana, além de oferecer maior possibilidade de refletirmos sobre nosso cotidiano, já que as regras no momento do lazer estão mais afrouxadas.

2.1 O Lazer Enquanto Direito Social a Ser Garantido aos Jovens

Conforme afirmam Elias e Dunning (2000), o lazer não deve ser associado a tempo perdido, muito menos à preguiça. Em realidade, na atualidade, com os avanços tecnológicos, o lazer deve ser considerado na perspectiva do direito, principalmente em se tratando de juventude, em razão de sua importância e necessidade nessa fase de vida. Carrano (2003, p. 138) aponta a relevância do lazer para a juventude: “[...] para os jovens, especialmente, as atividades de lazer se constituem num espaço/tempo privilegiado de elaboração de identidade pessoal e coletiva.”

Neste sentido, ressaltamos que o lazer não deve aparecer para os jovens somente como momento de fruição, mas também como promotor de mudanças que rompem com a ordem vigente; enfim, rever o aspecto educacional que pode ser utilizado no lazer e, quem sabe assim, pensar, formular e executar políticas públicas de lazer para os jovens.

A partir de Melo (2003), pensar em políticas e programas de lazer para os jovens é oferecer momentos de fruição para todos sim, mas também momentos que possibilitem pensar, questionar e refletir sobre o que está sendo posto; enfim, um lazer saudável e não apenas entretenimento comprado que nem todos podem pagar por isso e, muitas vezes, o que este tipo de lazer oferece é conformismo aos sujeitos.

Neste estudo, entretanto, os sujeitos da pesquisa são jovens mulheres com uma condição diferenciada: encontram-se privadas de liberdade, em reclusão; esta é aqui compreendida a partir das reflexões de Luz (2007, p. 162); segundo a autora:

[...] a reclusão enquanto uma experiência humana pode ser compreendida como um afastamento, desejado ou não, de um determinado convívio social para: cumprimento de pena; reflexão sobre algum aspecto da vida, convívio e socialização/aprendizado sobre certa função ou religiosidade, dentre outros. [...]. Ela pode ser imposta por uma instituição social, mas também por membros da família. [...] ainda o sentido de uma opção voluntária em que o sujeito encerra-se em si mesmo com o desejo de refletir sobre alguma experiência já vivida ou a ser vivida ou, por proteção.

Norteadas por esta compreensão de reclusão, é possível afirmarmos que esta, para as jovens no CEF, foi uma imposição da justiça, respaldada por legislação especificamente criada para regular socialmente a vida desse segmento social. A reclusão no CEF não foi uma escolha, mas uma consequência do ato infracional cometido por essas jovens. Entretanto, a condição de reclusas não lhes retira o direito de lazer e nem faz deste menos importante no processo de desenvolvimento em que estão essas jovens; situação clara no princípio de respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e, em especial, na legislação responsável por esta categoria.

O lazer das jovens que se encontram no CEF está assegurado pelo ECA, no artigo 124, que trata dos direitos dos adolescentes privados de liberdade. A referência ao lazer encontra-se prevista no parágrafo XII: “[...] realizar atividades culturais, esportivas e de lazer”; portanto, o lazer é compreendido como um direito. Porém, na nova proposta pedagógica da instituição, as atividades de lazer são definidas nos seguintes termos:

As atividades recreativas poderão ocorrer interna ou externamente a unidade, constituem recurso pedagógico essencial para a manutenção da saúde mental do adolescente privado de liberdade e o bom funcionamento do programa. Vão desde a comemoração de datas específicas, como dia das mães, natal, etc, até o simples fato de ouvir músicas no aparelho de som da unidade, aulas passeios com intuito educativo, constituem bons artifícios pedagógicos para romper o isolamento e o estresse causado pela privação de liberdade (PIAUÍ, 2003, p. 18).

Como podemos observar, o ECA não especifica como deverão ser realizadas as atividades de lazer nas instituições de reclusão, apenas prevê a existência das mesmas. Do outro lado, tendo que cumprir o previsto, a proposta pedagógica da instituição que norteia essas atividades define o

lazer de forma ampla, relacionando-o à manutenção da saúde mental das jovens privadas de liberdade e manutenção do funcionamento da instituição.

Para finalizar esta breve discussão, é interessante esclarecer que a proposta pedagógica utilizada no CEF não foi construída pelo mesmo, mas pelo Centro Educacional Masculino (CEM), instituição responsável pela execução da mesma medida socioeducativa do CEF, porém, para um público-alvo diferente: jovens homens. Aquela prevê como importância o exercício da autonomia dos jovens e das jovens que ali se encontram. Segundo esta proposta, as práticas de lazer propiciam, às jovens, o exercício da autonomia; entretanto, na realidade, nas instituições de reclusão: “[...] faz-se urgente que os operadores do sistema mudem sua maneira de entender os adolescentes, eles precisam ser reconhecidos como indivíduos capazes de exercitar sua **autonomia**, (grifos nossos) solidariedade e competência.” (PIAÚÍ, 2003, p. 2).

Além disto, chamamos a atenção para o lugar subalterno que o CEF assume no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo no estado do Piauí, situação evidenciada pelas dificuldades enfrentadas pelos profissionais da mesma, sobretudo quanto ao desenvolvimento das oficinas e de cursos profissionalizantes voltados à formação profissional dos reclusos.

Esta realidade não é uma exclusividade da unidade de reclusão de Teresina; em outros estados a realidade se assemelha àquela vivenciada aqui. Assis e Constantino (2001), ao tratarem da realidade dos espaços de reclusão no Rio de Janeiro, destacam que a pequena visibilidade e a reduzida quantidade de adolescentes envolvidas na prática de atos infracionais são utilizadas como justificativa para o lugar subalterno que a instituição destinada para esse público-alvo tem ocupado no sistema socioeducativo. Tal fato não passa despercebido; pelo contrário, tem sido registrado em documentos frutos de pesquisas sobre essas instituições..

Não podemos esquecer que tem crescido o envolvimento de jovens mulheres com ato infracional. Talvez a despreocupação dos governantes em valorizar a intervenção junto às mulheres pode estar vinculada ao lugar socialmente construído para as mulheres: subalternas, dóceis, facilmente controladas.

2.2 O Lazer na Reclusão: possibilidades e desafios

As leituras realizadas, as observações sistemáticas na instituição e em especial as entrevistas recolhidas possibilitaram o alcance de resultados que nos proporcionaram desenvolver algumas reflexões sobre as condições de lazer das jovens no CEF.

Em geral, uma das primeiras condições para o desenvolvimento de atividades de lazer é a estrutura física. Observando a dimensão física do CEF, verificamos que o mesmo apresenta grandes limitações no sentido de oferecer atividades de lazer, pois é um espaço pequeno, com apenas uma sala para a equipe técnica, uma sala para o apoio pedagógico, um salão onde se encontra o refeitório, uma cozinha e os alojamentos; não existem quadras ou qualquer outro espaço onde as meninas possam realizar outras atividades, apenas um pequeno salão. Chama a atenção a ausência de bibliotecas, de sala de jogos e de sala para exposição de imagens; enfim, faltam condições físicas propícias ao desenvolvimento de atividades de lazer, as quais podem intervir diretamente na construção de um novo projeto de vida para essas jovens pensado por elas próprias; projeto esse que poderia ser construído após contato com leituras, filmes, com a prática de jogos, com as brincadeiras, atividades que propiciam repensar suas práticas e construir novas trajetórias.

Entendemos como outra limitação a compreensão que a coordenadora da instituição tem acerca do lazer. Ao ser questionada sobre as atividades de lazer da instituição ela nos revelou:

[...] atividade de lazer do CEF, pra mim televisão é lazer, é um entretenimento, então elas tem isso, todo dia de 5 e meia até às 8 e meia. Para mim é atividade de lazer, TV, de entretenimento. Nós temos na sexta-feira, toda sexta o cineminha no CEF, onde é escolhido um filme, Elas mesmas já têm participado, quando participam do café elas indicam um filme, que elas assistem toda sexta feira um filme, na sexta feira. Toda sexta feira elas tem um cinema, a gente programa durante o ano. Nós fazemos um planejamento anual e aí a gente procura antes saber qual é o interesse delas.

Partindo do relato da coordenadora, o CEF tem proporcionado às jovens como atividade de lazer a televisão, a escuta da música, assistir a filmes, os jogos e as brincadeiras e ainda aulas passeios. Neste sentido, é notório que o lazer é abordado como entretenimento, pois até mesmo as aulas passeios que propiciam uma abordagem diferente do lazer têm acontecido raramente, conforme as jovens manifestaram nas entrevistas.

Esta compreensão equivocada do lazer, a qual demonstra uma falta de preparo dos profissionais, é uma realidade encontrada nas próprias políticas públicas de lazer oferecidas pelo Estado para a sociedade de forma geral. Neste sentido, é preciso, inicialmente, compreender o lazer não de forma limitada, associando-o apenas ao prazer, ao divertimento ou como repositivo de energia, mas também como um momento que possibilite o desenvolvimento pessoal e social, como coloca Marcelino (2008). É importante, também, ter muito cuidado em não confundir-lo apenas com o entretenimento, pois o entretenimento é um dos componentes do lazer. Essa dimensão do lazer tem-se destacado por demais, e assim o lazer torna-se apenas mercadoria, deixando de ser um momento que possibilita um enfrentamento da ordem vigente.

Porém, compreendemos como um avanço o fato de o CEF não confundir lazer com atividade física e nem com esporte, na medida em que, ao oferecer aulas de educação física ou o esporte, esses não estão no rol de atividades ditas de lazer; portanto, a instituição apresenta outras atividades com este fim e com uma probabilidade bem maior de esse direito estar sendo garantido.

É importante destacar que, apesar desta compreensão, propostas de atividades de lazer são encontradas nos planejamentos mensais por meio da realização de atividades de exibição de filmes, atividade denominada de “Cineminha do CEF”. Esta atividade, de acordo com a instituição, pode ser planejada pela equipe e pelas jovens, pois a escolha do filme pode ser realizada por membros dos dois grupos. No entanto, nos relatos das entrevistas das jovens, elas não se sentem parte deste planejamento.

Outra atividade desenvolvida pela instituição é o “Café com elas”. Esta atividade, bem como o “Cineminha no CEF”, ocorre toda semana, preferencialmente na sexta-feira. O “Café com elas” se propõe a ser um café da manhã diferente, com reflexões, brincadeiras; o intuito é maior entrosamento na casa, a promoção de reflexões e ainda trazer diversão e entretenimento, entretanto, observamos que este momento traz geralmente um discurso religioso e perde seu caráter de entreter e refletir.

As entrevistas com as jovens apontaram que estas atribuem grande importância para atividades de lazer fora do CEF. Quando questionadas sobre o que desejariam como atividades de lazer, escutamos: “eu colocaria para ir ao cinema, jogar

bola no clube e ir visitar outras casas.” Outra jovem, ao avaliar o lazer da instituição, afirmou: “Ah! tem sido ruim, porque não pode sair daqui para lugar nenhum, só para escola mesmo.”

Ressaltamos que essas jovens antes de entrarem no CEF tinham o hábito de circularem pela cidade. Essa atividade era frequente, como uma das entrevistadas colocou: “não parava em casa”. Elas associam essas saídas a lazer, pois resultam em prazer, diversão; além disso, escolhem com quem querem sair, quando e para onde. Ao chegarem ao CEF, todas essas escolhas são retiradas, além da própria liberdade de ir e vir.

Por essa razão, é bastante compreensível a importância atribuída pelas jovens às saídas da instituição para o passeio, visto a vida entre muros ser um limite para a circulação por lugares outrora recorrentes nas práticas dessas jovens. Neste sentido, é preciso considerar essa evidência no planejamento das atividades de lazer, pois a saída é importante não apenas porque as jovens precisam circular, mas, sobretudo, pelo fato de a instituição ser incompleta para garantir o desenvolvimento desses sujeitos, o que já está garantido no princípio da incompletude institucional garantido no Sinase. Investir na realização de atividades fora da instituição, é investir também no sucesso do programa e na cidadania das jovens.

Em relação ao lazer oferecido dentro da instituição, as jovens afirmam não experimentar o lazer no cotidiano, somente nas férias das atividades da escola. Segundo uma delas, “lazer mesmo não tem, exceto a televisão, mas o que considero mesmo lazer só pode ser vivenciado nas férias.” E acrescenta: “não tem lazer porque lazer no meu ponto de vista seria a gente poder brincar, fazer uma atividade no *jump*, pular elástico, jogar ludo; brincar a gente não pode, porque os horários são todos estabelecidos...” Há, portanto, significados diferentes entre o que pensam as jovens e o que a instituição oferece. Para a jovem, a brincadeira faz parte de suas atividades de lazer. Para a instituição, o lazer torna-se prioridade para ocupar o tempo nas férias.

Diante dessa constatação, podemos afirmar que no CEF o lazer não aparece como aliviador de tensões, como em muitos espaços de reclusão apontados pela literatura recorrente, até porque não têm existido “brigas” na casa. Não podemos perder de vista que o público-alvo da casa são as meninas, consideradas seres mais dóceis e mais fáceis de serem controlados. Assim, o lazer aparece apenas

como entretenimento. Não nos parece um equívoco o grande investimento da instituição em atividades como “Café com elas”, televisão e rádio; muito menos o fato de as jovens não mencionarem tais atividades como lazer. Essa constatação evidencia indícios de que tais atividades são consideradas, pelas jovens, como parte da rotina da casa, não despertando prazer nas mesmas.

Diante da fala das jovens e de leituras sobre o tema, consideramos interessante que a instituição reveja o que elas assistem, o que ouvem e como ouvem. Seria interessante não apenas o contato com novelas, mas também com outro tipo de programação, pois assim se poderia estar aliando entretenimento com aprendizado. Com relação à escuta da música, seria interessante investir na dança; o que promoveria maior gasto de energia e contato com diversos estilos musicais e atender a todos os gostos, além de proporcionar o contato das jovens com a cultura local, regional e nacional por meio da dança.

3 Conclusão

Frente ao exposto, constatamos que o CEF tem caminhado no sentido de compreender o lazer como direito e que tenta garanti-lo, mas é necessário mais investimento e verificar no cotidiano a importância vista na fala da instituição, sobretudo no que refere a tornar as atividades de lazer um importante instrumento para o processo de aprendizagem das jovens. Além disso, é preciso ouvir ainda mais as jovens, o público-alvo do programa, pois a participação deste público na construção das atividades é imprescindível para o sucesso da medida socioeducativa.

Por fim, reconhecemos que práticas de lazer em instituições de reclusão são possíveis de acontecer; entretanto, ao partirmos de experiências como no CEF as atividades denominadas de lazer precisam ser repensadas, considerando o que pensam as jovens acerca do significado das mesmas. Experimentar o lazer só será possível em instituições de controle se for oferecida à jovem a opção de escolher se quer ou não realizá-lo, como quer e de que modo.

Ademais, sugerimos encarar o lazer como uma estratégia para as jovens refletirem sobre as suas condições de vida e viabilidades de mudança. O lazer não deve se constituir em mais uma “cadeia de força” para manter as jovens dóceis, sob o controle da instituição. No lazer, as relações devem ser mais frouxas; o vigiar e o punir não se devem

fazer presentes. Nestes termos, o lazer pode ser fundamental no processo socioeducativo de jovens, já que é possível construir identidade, subjetividades, relações sociais ali dentro e ainda refletir sobre suas realidades. Deste modo, o lazer constitui-se em um espaço/tempo para o jovem experimentar autonomia, fazer suas escolhas e ser responsável por elas.

Referências

- ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. *Filhas do mundo: infração juvenil do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.
- BRASIL. Decreto-Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990, retificado em 27 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 12 mar. 2015.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*: Sinase. Brasília: Conanda, 2006.
- CARRANO, P. C. R. *Juventudes e cidades educadoras*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- ELIAS, N.; DUNNING, E. *A busca da excitação no lazer*. Lisboa: Difel, 2000.
- FORTUNA, C. Sociologia e Práticas de Lazer. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, São Paulo, n. 43, p. 5-10, 1995.
- GOMES, C. M. Dumazedier e os estudos do lazer no Brasil: breve trajetória histórica. In: SEMINÁRIO O LAZER EM DEBATE, 9., 2008, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <http://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/dcefs/Prof._Adalberto_Santos/1-dumazedier_e_os_estudos_do_lazer_no_brasil_breve_trajetoria_historica_12.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2012.
- GUTIERREZ, G. L.. Lazer e prazer: questões preliminares. In: BRUNHS, H. T.; GUTIERREZ, G. L. (Org.). *O corpo e o lúdico: ciclo de debates lazer e motricidade*. Campinas: Autores associados, 2000. p 103-112.
- ISAYAMA, H. F.; GOMES, C. L. O lazer e as fases da vida. In: SEMINÁRIO O LAZER EM DEBATE, 10., 2009, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: UFMG, 2009. p.155-174.
- LUZ, L. C. X. *Vozes de rappers: experiências juvenis em Teresina*. 2007. 261 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.
- MARCELINO, N. C. (Org.). *Políticas públicas de lazer*. Campinas: Alínea, 2008.
- MELO, V. A. *Lazer e minorias sociais*. São Paulo: Ibrasa, 2003.
- OLIVEIRA, P. S. Trabalho, não-trabalho e contradições sociais. In: BRUHNS, H. T. (Org.). *Temas sobre lazer*. Campinas: Autores Associados, 2000. p. 47-63.
- PAIS, J. M. *Culturas Juvenis*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2003.
- PIAUÍ. Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Sasc. *Projeto Pedagógico do Centro Educacional Masculino*. Teresina, 2003. (mimeo).

* Pós-doutoranda na Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM), doutora em Serviço Social (PUC/SP) e professora no curso de Serviço Social e no mestrado em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
** Mestre em Sociologia pela UFPI (2014) e assistente técnica na Secretaria Municipal de Juventude de Teresina.